



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980/0001-26



DECRETO Nº. 08, 21 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador Firmino/MG, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 152, I, II e IV; 153, II; e 48, caput e inciso II, alíneas “d” e “e”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador Firmino/MG, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelecendo normas gerais de governança, planejamento, contratação, gestão e fiscalização das contratações públicas da Câmara Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º A governança das contratações da Câmara Municipal observará, no mínimo, a segregação de funções, o planejamento das contratações, a gestão de riscos, a transparência, a definição de responsabilidades e o acompanhamento dos resultados, competindo à Presidência assegurar as condições administrativas necessárias à sua implementação.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e consolidado para cada exercício, a partir das demandas apresentadas pelas unidades administrativas, observadas a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual ou respectiva proposta orçamentária, conforme a fase de elaboração, e a disponibilidade orçamentária, destinando-se, entre outras finalidades, ao planejamento das contratações e à prevenção do fracionamento indevido de despesas.

Art. 5º A fase preparatória das contratações será instruída, conforme a natureza e a complexidade do objeto, com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível, análise de riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência ou projeto básico/executivo, conforme o caso.

§ 1º O ETP deverá refletir a análise concreta da necessidade administrativa e do objeto pretendido, contendo os elementos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses em que a legislação ou regulamentação aplicável admitir dispensa ou simplificação do ETP, a instrução poderá observar procedimento simplificado, desde que preservados os elementos essenciais à demonstração da necessidade, da solução escolhida e da estimativa do valor da contratação, inclusive a respectiva memória de cálculo.

§ 3º Os modelos de DFD, ETP e demais documentos padronizados deverão ser preenchidos de acordo com as circunstâncias concretas de cada contratação, não sendo admitida a utilização de modelos genéricos sem a devida adequação ao caso.

Art. 6º A pesquisa de preços será realizada de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se, conforme a natureza do objeto e os dados obtidos, a utilização de média, mediana ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980/0001-26



menor preço, mediante análise crítica dos valores coletados e exclusão, quando devidamente justificada, de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Art. 7º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os respectivos critérios de julgamento e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 1º A licitação será conduzida pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, ou pela comissão de contratação, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 3º Para as contratações de bens, serviços e obras pelas modalidades pregão e concorrência, na forma eletrônica, poderão ser utilizados procedimentos e sistemas eletrônicos regulamentados por ato próprio da Câmara Municipal.

Art. 8º As contratações diretas compreendem as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e serão instruídas na forma do art. 72 da referida Lei, observados os requisitos específicos aplicáveis a cada hipótese.

Art. 9º A designação dos agentes de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos observará a segregação de funções, a compatibilidade das atribuições, a qualificação necessária e as vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10º A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por servidores formalmente designados, com definição das respectivas atribuições, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, promover as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e subsidiar os atos de pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme o caso.

Art. 11º O procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções administrativas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios legais.

§ 2º Poderão ser aplicadas, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 12º A Câmara Municipal poderá adotar, no que couber e mediante ato próprio, regulamentos, orientações, procedimentos e sistemas instituídos pela União para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que compatíveis com a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e com as normas locais.

Art. 13º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a editar Portarias e outros atos normativos internos destinados exclusivamente à operacionalização deste Decreto Legislativo e ao detalhamento dos procedimentos necessários à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros materiais estabelecidos neste ato.

§ 1º Os atos de que trata o caput poderão disciplinar procedimentos operacionais relativos ao PCA, DFD, ETP, pesquisa de preços, contratação direta, licitações, gestão e fiscalização contratual, gestão de riscos, aplicação de sanções e demais rotinas administrativas necessárias à execução das contratações.

§ 2º É vedada a criação ou transformação de cargos públicos ou funções gratificadas por meio dos atos normativos previstos neste artigo, por se tratar de matéria reservada à lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



Art. 14º Os documentos e modelos utilizados nos processos de contratação deverão conter informações compatíveis com o exercício a que se referem, sendo vedada a manutenção de referências a exercícios, planos, orçamentos ou objetos diversos daqueles efetivamente relacionados à contratação.

Art. 15º A aplicação deste Decreto Legislativo não afasta a observância direta das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nem de outras normas legais ou regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

Art. 16º Ficam revogados os atos normativos internos que forem expressamente incompatíveis com este Decreto Legislativo.

Art. 17º. Integram este Decreto Legislativo, como partes integrantes, os seguintes Anexos: I – Anexo I: Documento de Formalização da Demanda – DFD para composição simples; II – Anexo II: Estudo Técnico Preliminar – ETP; III – Anexo III: Informação de Cotação; IV – Anexo IV: Termo de Referência.

Art. 18º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino, 21 de agosto de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente

JOSÉ MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Vice-Presidente

ADELSON AFONSO DE VIVEIROS

Secretário



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**DOCUMENTO REFERENTE AO PLANEJAMENTO PARA AS
CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG.**

O presente plano contém todas as informações necessárias para o bom andamento dos processos de contratações públicas a saber: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA e ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CÂMARA DE SENADOR FIRMINO-MG

DOCUMENTO REFERENTE AO
PLANEJAMENTO PARA AS CONTRATAÇÕES
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-
MG.

Sumário

APRESENTAÇÃO	1
INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO I - DAS DESPESAS CORRENTES – CUSTEIO	3
CAPÍTULO II – DOS INVESTIMENTOS E OBRAS	5
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I.....	7

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações é um instrumento essencial para a gestão pública, promovendo eficiência, transparência e controle dos recursos governamentais. Ao prever as necessidades de contratação e planejar as atividades de forma adequada, a Administração Pública pode alcançar resultados mais efetivos, respondendo de maneira mais eficiente às demandas da sociedade. Com essa finalidade, este plano foi elaborado e se tornará a principal ferramenta de planejamento da Câmara Municipal de Senador Firmino.

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratações da Câmara Municipal de Senador Firmino será dividido em dois capítulos de maneira a atender melhor suas necessidades e de maneira eficiente promover a gestão dos procedimentos e processos de contratação pública.

O capítulo I contem os itens das DESPESAS CORRENTES relacionados aos processos inerentes às aquisições ou contratação de serviços a serem realizados, já o capítulo II teremos INVESTIMENTOS E OBRAS.

CAPÍTULO I - DAS DESPESAS CORRENTES – CUSTEIO

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as despesas correntes são aquelas destinadas à manutenção das atividades governamentais, à prestação de serviços públicos, bem como ao pagamento de encargos da dívida e de outras despesas de caráter continuado.

As despesas correntes abrangidas neste PLANO DE CONTRATAÇÕES contemplam os gastos com:

custeio: despesas
relacionadas à manutenção
das atividades
governamentais, como
pagamento de contas de
água, luz, telefone, materiais
de expediente, combustíveis,
entre outros.

Desta forma, para subsidiar a elaboração deste Plano, foi realizado levantamento sobre os gastos nos exercícios financeiros de 2025 e 2026 sobre as contratações realizadas que se encaixam como DESPESAS CORRENTES.

Código	Especificação	Desp. Corrente	Desp. de Capital	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.001	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.001.2.0001	MANUTENÇÃO DO APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	46.000,00	283.312,00	329.312,00
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	26.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.312,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00	
01.031.001.2.0002	DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	653.642,00	0,00	653.642,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	545.087,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.555,00		
01.031.001.2.0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA	845.246,00	0,00	845.246,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	418.487,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.535,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.060,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	142.020,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	27.936,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	43.176,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	17.544,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.488,00		
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
01.122.001	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.122.001.2.0114	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	55.800,00	0,00	55.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.800,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
	TOTAL GERAL	1.600.688,00	283.312,00	1.884.000,00

CAPÍTULO II – DOS INVESTIMENTOS E OBRAS

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, as despesas de capital referem-se aos gastos realizados pelo setor público com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do país, bem como de ampliar ou melhorar o patrimônio público. Essas despesas são destinadas à aquisição de bens de capital, realização de investimentos e execução de obras públicas.

As despesas de capital incluídas neste Plano de Contratação são:

Investimentos: aplicação de recursos em projetos que visam aumentar a capacidade produtiva, promover o crescimento econômico e melhorar a infraestrutura do país. Exemplos incluem a construção de estradas, pontes, escolas, hospitais, sistemas de saneamento básico, entre outros.

Desta forma, para subsidiar a elaboração deste Plano, foi realizado levantamento junto a Diretoria Geral da Câmara de Senador Firmino sobre os investimentos e aquisição de equipamentos que serão objeto de aquisições neste exercício financeiro, bem como aquelas previstas na LOA 2026.

Código	Especificação	Despesa de Capital
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 220.312,00

Dotação: 01.031.001.2.0001 – MANUTENÇÃO DO APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

**Modelos de Documento de
Formalização de Demanda (DFD),
Estudo Técnico Preliminar (ETP),
Informação de Cotação (Planilha
Estimativa de Custos) e
Termo de Referência (TR) .**



ANEXO I - DFD – COMPRAS SIMPLES

**Contém os itens obrigatórios do ETP, previstos no §2º do art. 18 da Lei
14.133/2021**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Setor Requisitante/Responsável: _____

2. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento
- ☐ Serviço continuado
- ☐ Manutenção de contrato
- ☐ Outros

No caso de “Outros” especificar o objeto:

3. Descrição da necessidade da contratação /aquisição

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso I do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino, mediante a contratação ou aquisição do objeto previsto neste Documento de Formalização da Demanda, visando garantir a adequada execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

A contratação ou aquisição mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas ao funcionamento da Câmara Municipal, atendendo às demandas dos diversos setores e contribuindo para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Poder Legislativo Municipal.

A definição da necessidade decorre do planejamento administrativo para o exercício de 2026, considerando as demandas institucionais, o histórico de consumo ou utilização, quando existente, as necessidades identificadas pelos setores requisitantes e as atividades previstas para o período, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. Quantidade de material/Serviço

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso IV do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

A quantidade estimada do objeto será definida pelo setor requisitante com base no planejamento institucional para o exercício de 2026, considerando o histórico de consumo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



utilização, quando existente, as demandas previstas dos setores, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino.

A estimativa tem caráter exclusivamente referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, podendo ser ajustada durante a fase de instrução do processo licitatório ou da contratação direta, conforme a necessidade efetivamente apurada e a disponibilidade de recursos.

A definição do quantitativo observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando compatibilizar a demanda institucional com o uso racional dos recursos públicos.

5. Descrição detalhada do objeto/serviço com as devidas justificativas para sua escolha

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso XIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

O objeto da presente demanda consiste na futura contratação ou aquisição do bem ou serviço especificado neste Documento de Formalização da Demanda, observadas as características, especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino.

As especificações detalhadas do objeto serão definidas na fase de planejamento da contratação, por meio do Termo de Referência ou documento equivalente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos, a compatibilidade com a necessidade administrativa e as condições de execução, fornecimento ou entrega, conforme o caso.

A escolha do objeto fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, proporcionando condições para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa e o atendimento ao interesse público.

A definição das especificações buscará assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

O parcelamento ou não do objeto será definido na fase de planejamento da contratação, após análise das características da demanda, da viabilidade técnica e econômica, das condições de mercado e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento será adotado com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e promover a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso a natureza do objeto exija execução ou fornecimento integral, ou quando o parcelamento puder comprometer a padronização, a qualidade, a eficiência, a economia de escala ou a adequada execução contratual, será justificada a contratação em item único, observando-se sempre o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

7. Grau de Prioridade:

() Alto

() Médio

() Baixo



8. Previsão de aquisição / contratação/ data:

A previsão para a realização da contratação ou aquisição observará o cronograma estabelecido no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e será iniciada de acordo com a necessidade da Administração, mediante disponibilidade orçamentária e cumprimento das etapas de planejamento e dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. A data efetiva de início da contratação será definida na fase de instrução do respectivo processo administrativo.

9. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

A estimativa preliminar do valor da contratação será apurada na fase de planejamento, por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis. O valor estimado levará em consideração as especificações do objeto, os quantitativos previstos e as condições praticadas pelo mercado, servindo de referência para a definição do orçamento da contratação.

10. Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização de demandas ou contratações vigentes

A eventual existência de vinculação ou dependência com outros Documentos de Formalização de Demanda, contratos, atas de registro de preços ou demais instrumentos administrativos será verificada durante a instrução do processo de contratação, visando assegurar o adequado planejamento, evitar sobreposição de contratações e garantir a eficiência administrativa.

11. Previsão da modalidade da contratação aplicável

A modalidade de contratação será definida na fase de planejamento, após análise da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da legislação aplicável, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, adotando-se o procedimento que melhor atenda ao interesse público.



ANEXO II – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(modelo)

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino, visando proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A necessidade foi identificada durante o planejamento das contratações para o exercício de 2026, considerando as atribuições legais da Administração, as demandas dos setores requisitantes e a necessidade de disponibilização de bens e/ou serviços compatíveis com os objetivos institucionais.

A contratação busca atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução adotada seja a mais vantajosa para a Administração, de acordo com as características e a finalidade de cada objeto.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Descrever aqui responsável pela requisição (demanda)

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Objeto:

O objeto deverá atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência ou documento equivalente.

2. Qualidade e especificações técnicas:

O objeto deverá possuir qualidade compatível com sua finalidade, atendendo às especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

3. Condições de fornecimento ou execução:

O fornecimento ou a execução deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, observando os prazos, locais, cronograma e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. Garantia da qualidade:

Os bens ou serviços deverão ser entregues ou executados em perfeitas condições de uso, funcionamento e qualidade, livres de defeitos, vícios ou irregularidades, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

5. Sustentabilidade:

Sempre que possível e compatível com o objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e destinação adequada de resíduos, conforme a legislação vigente.

6. Quantidade estimada:



Os quantitativos serão definidos com base no planejamento institucional, no histórico de consumo ou utilização, quando existente, e na demanda prevista para o exercício, podendo ser ajustados durante a instrução do processo.

7. Recebimento e fiscalização:

O objeto será recebido e fiscalizado por servidor designado pela Administração, observando-se o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, quando houver.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DE MÉMORIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades será realizada durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino, o histórico de consumo ou utilização do objeto, quando existente, as demandas dos setores requisitantes e demais informações técnicas pertinentes.

A memória de cálculo será elaborada de acordo com a natureza do objeto, utilizando critérios compatíveis com a contratação, tais como histórico de consumo, número de usuários, frequência de utilização, vida útil dos bens, contratos anteriores, registros administrativos, levantamentos dos setores competentes ou outros parâmetros técnicos que justifiquem os quantitativos estimados.

Os documentos que darão suporte à estimativa poderão compreender, conforme o caso, contratos anteriores, atas de registro de preços, notas fiscais, relatórios de consumo, inventários, levantamentos dos setores requisitantes, pesquisas técnicas e demais documentos que subsidiem a definição dos quantitativos, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada durante a fase de planejamento, mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos aplicáveis, observando as características, especificações e quantitativos do objeto.

Para a obtenção do preço de referência poderão ser utilizados, conforme a natureza da contratação, um ou mais dos seguintes parâmetros: contratações similares realizadas pela Administração Pública, banco de preços oficial, atas de registro de preços, pesquisas junto a fornecedores, notas fiscais, sítios eletrônicos especializados, contratações anteriores da Câmara Municipal de Senador Firmino e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

A memória de cálculo será elaborada com base nos quantitativos estimados e nos preços obtidos na pesquisa de mercado, permitindo a definição do valor estimado da contratação de forma clara, objetiva e compatível com a realidade do mercado.

O valor apurado possuirá caráter estimativo e servirá como referência para o planejamento da contratação, podendo sofrer alterações em decorrência da atualização da pesquisa de preços, das condições de mercado e das especificidades do objeto, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A necessidade de parcelamento ou de execução integral do objeto será analisada durante a fase de planejamento da contratação, considerando as características do objeto, sua natureza, a viabilidade técnica e econômica, as condições de mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Quando o parcelamento se mostrar técnico e economicamente viável, sua adoção poderá ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, facilitar a execução contratual e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

Por outro lado, caso o parcelamento comprometa a padronização, a qualidade, a garantia, a funcionalidade, a economicidade, a responsabilidade pela execução ou qualquer outro aspecto que possa prejudicar o atendimento da necessidade administrativa, a contratação poderá ser realizada em item único, mediante a devida justificativa técnica.

A definição quanto ao parcelamento ou não da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a solução mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

VII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação será avaliada ao término da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades da Administração, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e econômica, a disponibilidade orçamentária, os resultados da pesquisa de preços e os demais elementos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Concluída a análise, será emitida manifestação fundamentada quanto à viabilidade ou não da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII – MAPA DE RISCOS

É parte integrada deste estudo (Anexo I)



Anexo I

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado antes da licitação.

Probabilidade:

- () Baixa
() Média
() Alta

Impacto:

- () Baixa
() Média
() Alta

ID DANO

1. Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como há indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.

Ação Preventiva

Id: 1.

Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.

Responsável: _____ – GESTORA DE CONTRATOS

Ação de Contingência

Id: 1.

Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.

Responsável: _____ – EQUIPE DE APOIO COTAÇÕES

IX – FASE DE ANALISE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços, detectado após a licitação e antes da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Probabilidade:

- ☐ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

Impacto:

- ☐ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

ID DANO

1. Atraso na contratação pela revogação da licitação e republicação do edital, visto que erro no orçamento de referência altera significativamente o valor da proposta a ser feita pelo licitante e, com a republicação do edital, novo prazo se abre para a licitação.

id:

Ação Preventiva

1. Realizar conferência no orçamento antes da publicação do edital.

Responsável: _____ – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Id:

Ação de Contingência

1. Anulação e republicação do edital de licitação com os valores estimativos corretos, abrindo novo prazo para abertura das propostas.

Responsável: _____ – ORDENADOR DE DESPESAS

X – FASE DE ANALISE

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade:

- ☐ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

Impacto:

- ☐ Baixa
- ☐ Média
- ☐ Alta

ID DANO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



1. Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual

Id:

Ação Preventiva

1. Realizar conferência na proposta a fim de resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.

Responsável: _____ – GESTORA DE CONTRATOS

Id:

Ação de Contingência

1. Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.

Responsável: _____ – GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor de Contratos

Gestor e Ordenador de Despesas



ANEXO III

Senador Firmino, Data de elaboração do Documento

Tendo em vista a formalização da demanda e o estudo técnico preliminar elaborados pela equipe de compras e contratações, foram elaborados pedidos de orçamento para cotação e enviados de forma digital a empresas locais que comercializam os referidos itens/serviço (pesquisa de preço anexa ao processo), chegando aos seguintes orçamentos para embasar a planilha de custos (Anexo I):

**NESTE CAMPO SERÁ INSERIDA AS EMPRESAS CONTENDO NOME E
CNPJ (SE HOVER).**

Conforme as cotações em anexo.

Atenciosamente,

Equipe de apoio - Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000
CNPJ – 74.031.980/0001-26



Anexo I

PLANILHA DE CUSTOS **(Média aritmética dos valores cotados)**

Colocar aqui tabela de produtos//serviços com devidos valores estimados



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo xx/ano

Dispensa/Licitação xx/ano

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação para aquisição de bens e/ou prestação de serviços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

As especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega ou execução e as demais condições pertinentes ao objeto serão definidos de acordo com a natureza da contratação, observando as necessidades da Administração e a legislação aplicável.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima _____, a depender da data de homologação do presente processo e assinatura do contrato.

2.5. O prazo para entrega dos produtos será imediato, a partir da assinatura do contrato, sendo prestação de serviço de entrega dos produtos de caráter diário, de forma escalonada.

2.6. O prestador do serviço deve alterar a forma da publicação e serviço prestado, caso venha estar em desacordo com contrato firmado e demandas previamente estabelecidas pela Câmara Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a alteração por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento do bem ou a execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

3.1.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme sua natureza.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues ou os serviços executados nos prazos e locais definidos pela Administração, em perfeitas condições de uso, funcionamento ou execução, conforme o caso.

3.1.3. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, execução, instalação, montagem, descarregamento ou quaisquer outras providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, quando aplicável, sem custos adicionais para a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



3.1.4. Caso sejam constatados vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição, correção, reparação ou refazimento do objeto, conforme o caso, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.5. A contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

3.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado ou fornecido em desacordo com as especificações pactuadas.

3.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.5. Sempre que necessário, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou refazer o objeto que apresentar defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, no prazo fixado pela Administração.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O objeto deverá ser entregue ou executado no local indicado pela Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na respectiva ordem de fornecimento ou de serviço.

4.2. Quando a entrega ou a execução ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, o local será a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000, salvo disposição em contrário.

4.3. Os prazos, datas, horários e demais condições para entrega dos bens ou execução dos serviços serão definidos de acordo com a natureza do objeto e comunicados pela Administração, devendo a contratada observá-los integralmente.

4.4. A entrega ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

5.2. A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos e os demais elementos de despesa serão informados pelo setor de contabilidade antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



anteriores;

- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, garantindo que atendam às especificações técnicas e às normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, o objeto que apresentar defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela contratante.

9.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação.

9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da contratante, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual.

9.7. Disponibilizar à contratante todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, sempre que solicitado.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

9.9. Atender prontamente às determinações da contratante relativas à execução do objeto, promovendo as adequações necessárias quando constatadas irregularidades.

9.10. Observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada.

9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da contratação.

9.12. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas para minimizar seus efeitos.

9.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo pelas consequências decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto.

9.14. Cumprir todas as demais obrigações inerentes à contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, transparência e interesse público.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute o objeto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aquele que estiver em desacordo com as especificações contratadas;

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



10.6. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

10.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.8. Fiscalizar a execução do objeto, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

10.9. Praticar todos os atos administrativos necessários à regular gestão e execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de contrato: RICARDO NATÁLICIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATANTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A possibilidade de subcontratação será definida de acordo com a natureza e as características do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Quando não admitida, constará expressamente a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto.

11.3. Quando admitida, a subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da subcontratada na forma da legislação aplicável.

14. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, proporcionando os meios necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, em conformidade com as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de bens e/ou serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração, contribuindo para a continuidade das atividades, a melhoria da eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

A definição do objeto, dos quantitativos e das especificações técnicas observará as necessidades identificadas pela Administração, o planejamento institucional, o histórico de consumo ou utilização, quando existente, e os demais elementos técnicos que fundamentarem a contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A solução pretendida foi concebida com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de forma adequada e eficiente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



A estimativa de custos da contratação será elaborada durante a fase de instrução do processo, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para a formação do valor estimado poderão ser utilizados, conforme a natureza do objeto, um ou mais dos parâmetros previstos na legislação, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços, pesquisa direta com fornecedores, sítios eletrônicos especializados, notas fiscais e demais fontes idôneas que reflitam os preços praticados no mercado.

A planilha de estimativa de custos será elaborada com base nos quantitativos definidos para a contratação e nos valores obtidos por meio da pesquisa de preços, integrando os autos do processo administrativo e servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

A metodologia adotada para a pesquisa de preços, bem como os documentos que a fundamentarem, serão devidamente registrados e anexados ao processo administrativo, observando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declara-se que a presente contratação foi planejada em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Declara-se que a estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na forma da legislação vigente, buscando refletir os valores praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Declara-se que a contratação está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, bem como com o planejamento institucional da Câmara Municipal.

16.4. Declara-se que todas as informações constantes neste Termo de Referência deverão observar a legislação vigente e poderão ser complementadas ou atualizadas durante a instrução do processo administrativo, quando necessário.

Senador Firmino, data da elaboração do documento.

Gestor de Contratos